

Anno III—N.º 41—Vol. VII

# A Escola

## Revista official de ensino

Fundada pelo Director Geral da Instrucção Publica, Bacharel  
Virgilio Cardoso de Oliveira, em 1900.

Publicação mensal

Director:—O Secretario de Estado da Justiça, Interior e Instrucção Publica

Redactores:—F. F. DE VILHENA ALVES e ARTHUR VIANNA

— 31 DE AGOSTO DE 1903 —

PARÁ  
IMPrensa OFFICIAL  
23, PRAÇA DA INDEPENDENCIA

—  
1903

## SUMMARIO

---

	PAGES.
A Escola Normal. (Excerptos de uma conferencia). Arthur Vianna.....	143
Escolha de poesias civicas. Saudades do Pará.....	165
Sete de Setembro. Julio Cesar.....	171
Parte official. Expediente do Dr. Governador.....	176
Expediente do Dr. Secretario. Actos.....	177
Jornaes recebidos.....	181

## A EȘCOLA NORMAL

Excerpto de uma conferencia

---

Quasi meio seculo depois da proclamação da independencia politica do Pará, promulgou a Assembléa Legislativa Provincial a lei n. 669 de 13 de Abril de 1871.

Occupava então a presidencia da provincia, o dr. Joaquim Pires Machado Portella.

Dava-lhe o art. 1º auctorisação para fazer na instrucção publica, tanto primaria como secundaria, as reformas que julgasse mais conducentes ao fim de dar-lhe maior e mais proficuo adiantamento.

E, para que a Assembléa Provincial nada perdesse do funesto exclusivismo que mantinha, convicta sempre da sua competencia e capacidade para resolver todos os assumptos, o art. 2º prescreveu que as reformas fossem postas logo em execução, devendo, porém, ser submettidas á approvação d'aquelle corpo legislador, na sua primeira reunião.

Isto não deve causar surpresa, pois bem sabemos que, ao passo que nos Estados Unidos, na França, na Allemanha, entrega-se a legislação e organisação do ensino primario aos poderes directores da instrucção publica, no Brazil e muito particularmente no Pará, empolgara essas attribuições a Assembléa Legislativa Provincial que até a regulamentação escolar fazia, sem escrupulos pela sua incompetencia e as mais das vezes pela sua propria incapacidade.

O art. 3º da citada lei é para these d'esta conferencia o mais importante, pois auctorisou o presidente Portella a crear uma Escola Normal «em que podessem habilitar-se para o magisterio publico da instrucção primaria da provincia as pessoas que a ella se dedicassem.»

Quarenta e oito annos depois da proclamação da independencia do Pará, cuidavam emfim os poderes publicos do ensino normal, até essa época completamente desprezado, como objecto de superfluidade.

Foi preciso que meio seculo de descuido, de indifferença pelos resultados dos cursos normaes, reclamasse um pouco de attenção para esse ramo importante do ensino publico.

O presidente Machado Portella, usando das attribuições que lhe conferia o art. 3º da lei n. 669 de 13 de Abril de 1871, creou a Escola Normal e, em portaria de 20 do mesmo mez e anno, baixou o regulamento que a devia reger.

Devemos, meus senhores, registrar aqui os nossos elogios á administração Machado Portella, que fez surgirem não só a Escola Normal, mas ainda o Museu e a Bibliotheca, os nossos elogios a esse chefe prestimoso que dedicou-se ao progresso do nosso torrão natal.

Entretanto parece que nesse acto do governo não se manteve a importancia da instituição creada, justificando esta asserção encontrar-se no capitulo IV do regulamento da Instrucção Publica, mandado observar pela citada portaria, as disposições concernentes á Escola Normal.

Isto parece indicar que o novo estabelecimento não tinha a vida independente, precisa aos seus fins, que não surgia com o desafogo necessario a um futuro prospero, que havia de obedecer á systematisação absurda de jungir-se tudo á centralisação exaggerada de multiplos poderes nas mãos da presidencia da provincia.

Eis o que diz o capitulo IV do referido regulamento :

Art. 107.—Para a devida preparação de todas aquellas pessoas que se destinarem ao magisterio primario, haverá uma escola normal.»

«Art. 108.—O curso da escola normal será de 3 annos, em 6 cadeiras, em que se ensinarão as seguintes materias :

1.<sup>a</sup> Instrucção moral e religiosa.

2.<sup>a</sup> Grammatica da lingua nacional. Exercicios de leitura de classicos em prosa e verso—redacção—Exercicios calligraphicos.

3.<sup>a</sup> Arithmetica—Systema metrico—Elementos de Geometria.

4.<sup>a</sup> Noções geraes de geographia e de historia; geographia e historia do Brazil, principalmente do Pará—Leitura reflectida da constituição politica do Imperio.

5.<sup>a</sup> Noções geraes de physica, de chimica e de agricultura.

6.<sup>a</sup> Pedagogia e legislação do ensino.

Haverá tambem uma aula de desenho linear e outra de musica.»

Basta uma simples leitura d'este programma, para convencermo nos que não houve em sua organização observancia rigorosa aos preceitos pedagogicos.

A inefficiencia do tempo é o primeiro obstaculo que resalta aos olhos. Ninguem dirá por certo que a dar-se esculpulo cumprimento ás disposições regulamentares podiam os alumnos em tres annos apenas apprender satisfatoriamente o curso normal, a menos que um esforço raro de bôa vontade e trabalho, fizesse d'elles uma excepção com a qual não se pode discutir.

Parece que se teve em vista limitar o mais possivel o numero de cadeiras, e nos levam a este avanço os exercicios calligraphicos aggregados ao ensino da lingua nacional, a exclusão de materias indispensaveis,

como o Francez, a Algebra, a Historia Natural, sem que se torne preciso citar outras que, si bem que de menor importancia, devem comtudo guarnecer os programmas dos institutos normaes.

Ora, prescrever um curso de geometria sem prévio conhecimento da Algebra, é negar o encadeamento progressivo das mathematicas, e collocar o alumno em sérios obstaculos naquelle estudo, a não ser que se exija d'elle apenas um conhecimento muito superficial da geometria pratica.

Não necessito insistir mais neste ponto. Todos vós conheceis que o ensino normal do periodo monarchico não podia satisfazer as exigencias de uma critica justa, a defficiencia dos conhecimentos bebidos era manifesta de um modo incontestavel.

Cêdo comprehendeu se que a Escola Normal creada pelo presidente Machado Portella, si bem que fosse já um grande passo para o ensino normal em o nosso Estado, tinha no conceito publico má impressão, motivada pela fraqueza do estudo e protelação da politicagem dos partidos.

E' comtudo uma verdade, muito embora dolorosa de proferir, que o conceito publico em o nosso meio, no que visava assumptos de instrucção publica, pouco interesse demonstrava, porque o nosso criterio politico, apaixonado em extremo, visou sempre a opposição aberta e systematica aos actos do partido contrario, ainda mesmo aos bons e valiosos.

Em 14 annos apenas de existencia tinha a Escola Normal chegado a um ponto doloroso de indisciplina e fraqueza.

Urgia adoptar medidas que sustassem tal enfraquecimento de nefastos resultados para a instrucção publica; mas a adopção d'essas medidas foi uma catastrophe que envergonha os annaes da nossa Assembléa Legislativa, que desfechou o derradeiro golpe nesse ramo importante do ensino publico.

E' certo que em 1885, a Escola Normal chegára

a um ponto tal de indisciplina que o mais acanhado bom senso estava indicando que só havia dois recursos a escolher: a reforma ou a extincção.

Investigadas minuciosamente as condições do nosso meio politico, dos nossos sentimentos, resaltava que a extincção temporaria seria o recurso mais efficaz no caso em questão.

Um simples decreto teria operado esta transformação radical, mas achou-se de melhor proveito levar o assumpto ás barras da Assembléa; foi o erro.

O Corpo Legislativo demonstrou que, se não faltava-lhe a precisa competencia para tratar do caso, cuja solução, como acima dissemos, era clara e intuitiva, não tinha, entretanto, espirito sufficientemente desenvolvido para collocar de lado as vinganças politicas, as perseguições, para trabalhar com desinteresse pelo bem da causa publica.

Discutiui-se uma, duas e trez vezes, votou-se outras tantas e subiu á sancção a lamentavel lei n. 1224 de 3 de Dezembro de 1885, a negativa completa de uma boa orientação moral e scientifica.

Infelizmente ainda, o sr. dr. Tristão de Alencar Araripe, presidente da Provincia, porque não quizesse buscar a opposição da Assembléa, ou porque participe dos sentimentos que dictavam aquella lei, deu-lhe com a sua sancção, a força executiva.

Não se reformou a Escola Normal porque isso, para dar os resultados expectados, importava em um acto de justiça cega, que não se podia operar em face da politica; não se adoptou a extincção embora temporaria, ainda por conveniencias e exigencias politicas.

O transviamento dos caminhos a seguir levou o ensino normal ao tumulo de onde havia de resuscitar com o advento republicano!

Senhores! A lei n. 1224 de 3 de Dezembro de 1885, autorisou o presidente da Provincia a fundir no Lyceu Paraense a Escola Normal. Mas, como fundir

um estabelecimento que deve ter por base a moral, a ordem, o cumprimento escrupuloso do dever, com outro que era a negativa absoluta de tudo isso?

As paredes do Lyceu cobertas dos mais indecentes dezenhos, que fariam corar de pejo, já não digo as alumnas, as inspectoras, mas os homens a quem restasse um pouco de pundunor e de vergonha, seriam por ventura collecções de quadros proveitosos, seriam museus escolares?

Sabeis perfeitamente que antes do advento republicano o Lyceu nadava num cahos de abusos e desordens.

A indisciplina levada ao gráo maximo de intensidade, nullificara quasi os fins a que esta casa de instrucção se destinava e transformara-o numa escola de maus habitos.

Mas infelizmente no Pará ligava-se pouca ou nenhuma importancia aos assumptos de instrucção publica, e a fusão operou-se sem protestos!

Avaliai, collegas, o que se tornou o ensino normal.

Pensai que diariamente as normalistas eram obrigadas a passar entre alas de estudantes derrespeitosos, acostumados ao desacato aos lentes, aos empregados e até aos proprios extranhos que tinham a infelicidade de entrar no Lyceu.

Pensai que pelas paredes, de envolta com os rotulos infames dos dezenhos indecentes e abjectos, lia-se o nome da alumna fulana ou beltrana, que não cahira em graça dos famigerados pintores.

Pensai que as alumnas, concorrendo quotidianamente ás aulas com os alumnos do Lyceu, soffriam alcunhas, debiques, chufas, muitas vezes grosseiras e sempre inadmissiveis e más.

Pensai tudo isto e vereis bem claro, bem patente a inconveniencia, o abuso, demonstrando que a lei n. 1224 de 3 de Dezembro de 1885, não obedeceu aos moldes do interesse pela prosperidade d'este Estado,

aos moldes do que deve ser o professor e o ensino normal, e sim unica e exclusivamente aos moldes das vinganças politicas, que prejudicam muito mais a collectividade do que ao individuo que se quer attingir.

Diz o art. 4.º da referida lei: «As aulas do Lyceu Paraense poderão ser frequentadas por ambos os sexos, tendo as alumnas uma inspectora e guardadas as distincções necessarias.»

Com este artigo julgou o Corpo Legislativo derribar todos os obstaculos que se antolhavam á sua desastrada fusão, e eximir-se da responsabilidade do seu acto.

Guardar se-iam as distincções necessarias, caso o Lyceu fosse então um estabelecimento moralizado, rigorosamente disciplinado, onde estivessem mantidos os preceitos da educação, preceitos sociaes imprescindiveis.

Mas guardal-as num meio corrupto era simples e unicamente um impossivel; prescrevel-as uma prevenção á desobediencia.

Isto se encararmos a fusão pelo lado da moral, pois que a analyse do lado scientifico deixa transparecer gravissimos inconvenientes; a mesma falta de reflexão do Corpo Legislativo, o mesmo esquecimento de deveres, já revelado.

Ora um estudo de Lyceu e um estudo de um Curso Normal, não são a mesma cousa. A pedagogia que rege um estabelecimento de preparo para matricula nos Cursos Superiores, não tem applicação nos institutos normaes.

A instrucção ministrada aos alumnos que visam dedicar-se ao magisterio tem um cunho especial exigido e justificado pelo fim do curso que fazem.

O Lyceu e a Escola Normal pelos seus fins carecem de vida inteiramente diversa, porque diversa é a methodologia e a processologia dos seus ensinamentos.

Os resultados funestos da execução da lei n. 1224 de 3 de Dezembro de 1885, não se fizeram esperar. Se o conceito publico não depositava confiança no ensino normal, dessa epoca em diante abandonou-o completamente á sina que o governo lhe impunha para sua miseria e nossa vergonha.

Mais tarde, em 1889, ventilou-se de novo na Assembléa Legislativa assumptos referentes ao ensino normal. Reconheceu-se então que a fusão prescripta pela lei n. 1224 fôra absurda, que as suas consequências tinham sido fataes áquelle ensino.

Promulgou-se a lei n. 1408 de 11 de Outubro de 1889 que restaurava a Escola Normal, sancionando a o presidente da Provincia Dr. Ferreira Braga.

Esta auctoridade confeccionou o novo regulamento, reorganizando a Escola, e, ao demittir-se d'aquelle cargo, deixou tudo prompto para ordenar-se a execução da lei. Mas, ou por estas ou por aquellas causas, as reformas ficaram dormindo o somno eterno na escuridão das gavetas.

E, não obstante, toda esta impericia, todo este pouco caso e irreflexão do governo; não obstante os defeitos, a insufficiencia dos estudos, a Escola Normal deu-nos bons professores, dedicados e laboriosos.

Isto se explica. A bôa vontade, o amor ao estudo superam todas as difficuldades, fazem do homem um centro activo de elaboração, illustram-no successivamente.

E' assim que o magisterio contou Espindola, Moraes, Bernardino Pinto Marques, Augusto Pinheiro, Camillo Salgado, Paulino de Brito, V. Alves, Alves da Cunha, Benicio Rocha, Vasques da Cunha Couto e muitos outros dedicados preceptores, que têm jús a orgulharem-se da reputação de que justamente gozam no professorado paraense.

Em 1889 o estudo normal baixára a um lamentavel estado, «pois o abuso chegára ao ponto de se dar

carta de normalista, com os mesmos direitos dos que haviam feito o tirocinio da antiga escola, a alumnas que se sujeitavam à méra e insignificativa formalidade de exames de certas materias do Lyceu», disse o competente sr. José Verissimo, no seu relatório de 1891, sobre a instrução publica no Pará.

Esse estado de profundo abatimento era a consequencia nefasta do indifferentismo em que o governo vira abusos sobre abusos irem pouco a pouco minando a Escola Normal, sem que um cauterio energico os extinguisse,

É factó constantemente verificado nas casas de instrução e em todas as corporações, onde a disciplina seja a base da bôa ordem e do progresso, a epidemia dos abusos. Um desrespeito impune auctorisa outro desrespeito maior; este outro, outro ainda maior e assim successivamente, na escola ascendente, o desrespeito avassala tudo, com uma intensidade tão difficil de ser vencida, quanto facil seria uma reprimenda sustentadora do primeiro mal.

Foi neste estado de morbidez profunda, de desorganisação antiga que o governo republicano encontrou a Escola Normal, se tal nome se podia dar ao curso annexo ao Lyceu.

Este importante ramo dos deveres governamentais reclamava o mais desvelado interesse; tinha diante de si o governo republicano uma tarefa gloriosa que se coadunava perfeitamente com o espirito reformador do movimento novembrino. Era preciso quebrar as cadeias do rotina, extirpar o parasita de indisciplina, atirar por terra velhos preconceitos e do seio da reforma justa e sabia, fazer surgir a instrução publica na vereda propria dos seus fins.

Mas deveis comprehender quantos dissabores, quantos espinhos, quantas sebes eriçadas de cardos, foram já e serão ainda destruidas pouco a pouco, com a tenacidade dos luctadores convictos das ideias que defendem.

## PERIODO REPUBLICANO

Sabeis que a Republica no Pará, como em todo o Brazil, não veio, como aliás succede com todos os movimentos politicos que operam profundas reformas nas instituições de governo, vencedora de todos os prejuizos do regimen decahido; cercava a a mesma atmospherá viciada pelos abusos consentidos e de muito tempo sancionadas.

E' muito difficil extinguir vicios que longo tempo medraram á farta; extinguir os principios enervadores quando estes chegam á constituir factos consummados.

Entretanto, proclamada a Republica a 16 de Novembro de 1889, já em Fevereiro de 1890 tratava o governo de reformar seriamente a instrucção publica. Ha nos esforços então empregados uma nota que, bem analysada, demonstra cabalmente o interesse, a bôa vontade, a dedicação que ponha o governo no progresso d'aquelle ramo das suas mais sérias attribuições.

Em 12 de Maio de 1890, nomeou o Dr. Paes de Carvalho o sr. José Verissimo para o cargo de Director Geral da Instrucção P'ublica, quando este cidadão havia assignado o protesto Silvino contra a Republica. Era deixar de parte a desigualdade partidaria, era declarar o espirito não exclusivista da Republica, para obrigar o homem prestimoso, instruido e dedicado, a prestar bons serviços á sua patria que tanto d'elles precisou, precisa e precisará sempre.

Como dissemos, em começos de 1890, occupava-se o governo republicano com a reforma da Instrucção Publica.

O Dr. Justo Chermont, então no poder, promulgou o decreto n. 29 de 4 de Fevereiro, creando duas escolas normaes, uma para professores e outra para professoras.

Esta criação dupla nos prova que o governo conhe-

cia perfeitamente o desastre que resultara com a execução da lei n. 1224 de 3 de Dezembro de 1885, e buscava com louvavel empenho, separar os sexos, para conseguir a ordem, a disciplina necessaria.

Affirmamos, entretanto, que esta tactica não era uma exigencia das circumstancias, nem tão pouco produziria as vantagens esperadas. Somos partidarios da educação e instrucção ministradas em common aos dois sexos, porque, mantidas escrupulosa e severamente as leis da moral, a honestidade, a pureza de character serão impostas aos educandos como dogma essencial.

Alguns negam estes principios, allegando que o nosso meio é incompativel com esse processo de ensino, isto é, que os nossos habitos, a nossa immoralidade não permitem a coeducação dos sexos.

Este conceito é apaixonado e improcedente, filho do pessimismo que tudo vê pelo prisma turvado da depreciação. Na Europa e especialmente nos Estados-Unidos a separação dos sexos é apenas prescripta nos internatos normaes, e no Brazil se procede do mesmo modo na Capital Federal, em S. Paulo, na Bahia, sem que resultem dessa medida os escandalos que os adversarios pintam em negras côres.

O governo republicano temia que, reunindo as Escolas Normaes, vicejasse de novo o abuso, o desrespeito que no Lyceu as tinha mergulhado na atmosphera da inutilidade prejudicial.

Em 12 de Maio de 1890, o Dr. Paes de Carvalho, que substituiu como Vice-Governador o Dr. Justo Chermont, nomeou, como já disse, o sr. José Verissimo director geral da Instrucção Publica.

Recebendo o cargo das mãos do Dr. José Ferreira Cantão, que o exercia como lente mais antigo do Lyceu Paraense, no dia 17 d'aquelle mez, entrava José Verissimo com o seu espirito energico e disciplinador na espinhosa tarefa de reformar os differentes ramos do nosso ensino publico.

Ha muito que alli se precisava de um character que não vergasse aos prejuizos da politica; que fizesse justiça como a justiça é—cega; que tivesse a independencia, a dedicação e a coragem precisas para arcar com toda a responsabilidade e fazer frente á opposição que lhe movessem os que, de longo tempo acostumados ao abuso, vissem surgir de repente a imposição das reformas serias.

José Verissimo prestou então ao Pará importantes serviços no seu cargo de Director Geral; marca a sua administração o inicio de uma epoca nova, cheia de esperanças para o ensino publico; tem um merecimento incontestavel de competencia, que brilha nas sabias reformas com mil sacrificios postas em pratica.

Achais talvez entusiastica em extremo esta minha apreciação, mas eu vos digo com toda a franqueza que nella não falam a gratidão do discipulo para o mestre, a amizade de ambos, só a consciencia que assim julga e assim exige que se diga.

Sinto que as balizas deste depretencioso trabalho não me permittam citar e apreciar José Verissimo senão no que diga respeito ao ensino normal, mas direi em these que foi n'um momento feliz de inspiração que a cerebração patriota de Paes de Carvalho recordou o nome d'aquelle prestimoso cidadão.

Baixou o Dr. Justo Chermont com o decreto n. 20 de 4 de Fevereiro de 1890 a portaria da mesma data, prescrevendo o programma de ensino e o regulamento para as novas escolas normaes.

Lendo-se com attenção a portaria, estudando-a em parallelo com o projecto de organização do ensino normal do Rio de Janeiro apresentado pelo Dr. Ruy Barbosa, em 1882, na Camara dos Deputados vê-se que o nosso gaverно procurou utilizar com pequenas modificações o trabalho do illustre estadista.

Isto era, apesar de alguns defeitos na adaptação d'aquelle plano ás circumstancias do nosso meio, incontestavelmente um progresso, maximè quando des-

prezava-se a rotina de dar ao professor uma instrução mesquinha, incompatível com as funções que lhe são impostas.

Ruy Barbosa, confeccionando o seu programma, procurou moldal-o pelos principios da pedagogia moderna, procurou instituir no curso normal a systematização de Comte, mas, quer pela complexidade da organização do plano apresentado, quer por muitos obstaculos materiaes, não era conveniente, senão impossivel, adoptar-o aqui, mesmo com as alterações operadas pelo nosso governo.

Conheceu o Dr. Justo Chermont que se tornava necessario simplificar mais o plano Ruy Barbosa, buscando harmonisar as exigencias economicas com as modificações no ensino, e para esse fim soccorreu-se da competencia reconhecida de José Verissimo. Este funcionario achou que trez eram as modificações que a seu ver careciam as Escolas Normaes: «1.<sup>a</sup>—a reunião d'essas duas escolas em uma só; 2.<sup>a</sup>—a modificação do plano de estudos; 3.<sup>a</sup>—a redução do trabalho a uma unica sessão diaria.

Excellentes razões militam em favor da primeira modificação, algumas das quaes já explanamos, quando defendemos a coeducação dos sexos no estudo normal.

Não menos excellentes razões apoiam a terceira modificação, figurando em primeiro logar a pedagogia e a hygiene.

Comprehendeu José Verissimo que o plano Ruy Barbosa encontrava em nosso meio sérios obstaculos, quer pelo lado pedagogico, quer pelo lado economico. Com propecta sensatez propoz ao governo a suppresão da cadeira do methodo de Fröbel, que sendo apenas uma parte da methodologia, não havia razão para constituir uma disciplina especial, devendo o seu estudo ser ministrado pelo professor de Pedagogia que fãria sentir ao alumno o espirito da concepção fraebeliana e a sua utilidade na pedagogia practica, que é grande.

Propoz mais a reunião das quatro cadeiras de mathematicas constituídas pelo regulamento, em duas: uma para Arithmetica, Algebra e Escripção mercantil; outra para Geometria, Trigonometria e Agri-mensura.

«As sciencias physicas e naturaes, disse elle, no officio de 12 de Julho de 1890, formam no Regulamento trez cadeiras que seriam sem inconveniente reduzidas quanto muito a duas.»

«Essas duas cadeiras seriam: (a) Physica, Chymica e Historia Natural (Botanica, Zoologia, Mineralogia e Geologia); (b) Anatomia e Physiologia humana, Biologia geral, Hygiene e Hygiene escolar.»

E mais adiante: «Antes de concluir, e reportando-me ao que atraz disse sobre dever permanecer o estudo dividido em annos, permitti-me ponderar que julgo absolutamente impossivel, mesmo com duas sessões diarias, estudar em quatro annos as materias do Curso Normal.

Ou esse estudo produziria a surmenage ou excesso de trabalho intellectual, tão fatal ao desenvolvimento intelleccual como ao physico; ou não seria feito, o regulamento seria viciado e a escola não produziria os resultados procurados com a sua criação.»

«Em quatro annos, repito, é absolutamente impossivel fazer convenientemente esse curso, que exigirá no minimo cinco.

«Nesse caso, creio, melhor fôra a divisão em series. Essa divisão tem a vantagem de permittir que os alumnos mais intelligentes ou mais applicados possam, pelo seu trabalho e esforço, abreviar o tempo dos estudos ou que os de applicação e capacidades médias tenham o tempo sufficiente para fazer regularmente o seu curso.»

Conclue José Verissimo apresentando uma tabela demonstrativa da economia a fazer com a redução das cadeiras, dando o saldo a favor do governo sessenta e tantos contos de réis.

Inspirado na competencia e sensatez das reformas propostas, promulgou o governo o decreto n. 165 de 23 de Julho de 1890 que prescreveu a fusão das escolas, depois dos considerandos que pedimos venia para transcrever aqui:

« Considerando que a matricula da escola normal para o sexo masculino, creada pelo decreto n. 64 de 4 de Fevereiro ultimo, é apenas de 14 alumnos ;

Considerando que este limitadissimo numero de alumnos virá a custar ao Estado neste anno mais de trinta contos ;

Considerando que, como o provam as estatisticas da antiga escola normal, é sempre diminuta entre nós a matricula de alumnos nestes estabelecimentos, em relação ás alumnas ;

Considerando que nada se oppõe, antes tudo aconselha, a coeducação dos sexos nos estudos normaes ;

Considerando que da extincção de uma escola normal especial para o sexo masculino e instituição de uma só escola para ambos os sexos, redundam não só vantagens pedagogicas de grande alcance, como uma economia de mais de sessenta contos annuaes;

Considerando que a pratica e estudos feitos após o regulamento que baixou com o citado decreto n. 64. aconselham a modificação de estudos, economia e disciplina dos estabelecimentos por elle creados, e de accordo com o Director Geral da Instrucção Publica;

Decreta, etc.

Prescreveu mais o governo a reduccão das 4 cadeiras de mathematicas a duas; egualmente a duas as 3 cadeiras de sciencias physicas e naturaes e distribuiu em 5 series as materias do curso.

Estas modificações tinham por fim adaptar o mais perfeitamente possivel ao nosso meio o plano Ruy

Barbosa que obedeceu de perto ás theorias de Augusto Comte, que imperaram de modo notavel na organização das escolas da Capital Federal, quer normas, militares e da marinha, quer nas dos estudos superiores. E os Estados, como parte integrante da União Brasileira, participaram da influencia positivista, alguns mesmo sem comprehenderem que a inflexibilidade da crença na parte referente aos estudos, negava a adaptação ao meio e consequentemente neutralisava a utilidade das reformas republicanas.

Felizmente o governo do Pará tem sabido comprehender com zelo e dedicação o que é a instrucção publica, tem mantido de pé o que deve ser conservado, reformando o que a pratica demonstra que ainda não é acceitavel pelas circumstancias do meio. Modificado o plano de estudos de 4 de Fevereiro pelo de 23 de Julho, cingiu-se muito ainda o governo ao plano de Ruy Barbosa.

E' verdade que José Verissimo, pesando que as reformas em meio dos exercicios escolares, iriam prejudicar o estudo, deixou de expor na sua proposta uma alteração radical no plano de ensino.

Mas o fez no seu relatorio de 1890 apresentado ao dr. Justo Chermont, no anno seguinte.

E' ainda verdade que o programma baixado com a portaria de 4 de Fevereiro de 1890 deixa transparecer claramente o intuito elevado do governo republicano no sentido de libertar a Escola Normal dos moldes acanhados, insufficientes em que a vasara o governo monarchico. Foi méta do reformador extinguir a rotina, libertar o ensino da fraqueza que o manietava, obrigar-nos a seguir a evolução que se opera nos conhecimentos humanos.

Mas bem cedo a observação calma no desenvolvimento pratico do programma, demonstrou a sua inadaptação ao nosso meio. A economia impoz se de modo claro e preciso e o decreto n. 165 de 23 de Julho de 1890, como já vimos, veio em soccorro do mal.

Reduzidas as cadeiras de mathematicas e das sciencias physico chemicas, conservou-se, entretanto, as cadeiras de sociologia e biologia.

E' possivel que em um Curso Normal, como no do Rio de Janeiro, se possa empregar com vantagem o ensino destas sciencias; mas no Pará, onde as exigencias do meio impedem a pratica da systematisação Comtista, a nosso vêr não podem figurar nos programas, como disciplinas especiaes.

Este juizo accentúa se de um modo notavel para a sociologia que constitue, pelas multiplas divagações a que é obrigada, por não poder ainda ser classificada como sciencia positiva, por se approximar muito menos da sciencia philosophicamente definida do que as mathematicas, um estudo proprio, sem duvida, para prelecções academicas, mas desvalorizado perante os fins de um Curso Normal.

Entretanto a importancia da biologia não póde deixar de ser reconhecida como complemento instructivo do professor, sem que isto queira dizer que o seu estudo deva ser demorado e profundo, não. Sustentando se no Curso Normal as cadeiras de Physica, Chimica e Historia Natural (Zoologia, Botanica) a Biologia deve ser ministrada nas suas generalidades, que occorrem naturalmente d'aquellas sciencias.

Reconhecendo estas e outras bôas razões, propoz José Verissimo em seu relatorio, a extincção das cadeiras de Sociologia e Biologia, fazendo-se o ensino geral d'esta materia como acima explicamos.

Optou ainda o Director Geral que se reunissem as cadeiras de Historia e Geographia em uma só, reforma esta que não nos parece, embora economica, util ao ensino das referidas materias, mórmente quando o lente ficava sobrecarregado de trabalhos com duas materias cujo estudo é bastante longo.

Eis o plano de ensino e distribuição das materias, propostos por José Verissimo, adoptando a reducção de 5 annos a 4:

## PRIMEIRO ANNO

Portuguez.  
Francez.  
Arithmetica.  
Algebra (2º semestre).  
Calligraphia.

## SEGUNDO ANNO

Portuguez.  
Francez.  
Geometria.  
Trigonometria e noções de agrimensura (2.º semestre).  
Desenho.  
Musica.  
Gymnastica.

## TERCEIRO ANNO

Cosmographia e Geographia geral.  
Corographia do Brazil.  
Phisica e Chimica.  
Pedagogia e Instrucção moral e civica,  
Desenho.  
Musica.  
Trabalhos manuaes.  
Trabalhos domesticos.

## QUARTO ANNO

Revisão da Physica e Chimica.  
Sciencias naturaes.  
Pedagogia.  
Historia geral.  
Historia do Brazil.  
Desenho.  
Gymnastica.  
Trabalhos manuaes.  
Trabalhos domesticos.

E' claro que este programma, conscienciosamente desenvolvido, daria ao professor elementos valiosissimos, quer para o exercicio da sua profissão, quer para os seus estudos de gabinete.

Não quero dizer com isto que seja um programma irreprehensivel, não. Tem o merecimento da adaptação ás nossas posses, ao nosso desenvolvimento intellectual, o que sem duvida constitue uma vantagem reconhecida.

E' erro que a pratica demonstra evidentemente, modelarmos in totum a nossa legislação escolar pela legislação estrangeira.

Não preciso salientar as rasões que abundam em favor d'esta asserção que é por demais clara e precisa, nem temos a presumpção de negar a utilidade de estudarmos os adiantamentos, os processos do ensino dos paizes cultos, adoptando, entretanto, unicamente o que for bom e praticamente realisavel em o nosso meio.

Preceitúa o programma Virissimo que a instrucção moral e civica seja ministrada pelo lente de Pedagogia, o que redundá não só em economia para os cofres publicos, como em proveito para os alumnos que ficam dispensados de fazer um estudo especial d'aquella materia.

Assim prescrevem as legislações escolares da França e da Allemanha, paizes onde a educação civica especialmente, merece todas as attenções dos poderes publicos.

Um dos primeiros cuidados do Dr. Lauro Sodré, ao assumir o governo, foi regulamentar os differentes ramos da actividade governamental; era necessario legislar para extinguir complicações, duvidas e perplexidade que resultavam da indiscriminação de fins, attribuições e deveres.

Assim successivamente foram promulgados os regulamentos da Força Publica do Estado, da Instrucção Publica, do Serviço de Segurança Publica, das Eleições Municipaes, do Serviço Sanitario Terrestre, da Escola Normal, etc.

O decreto n. 409 de 24 de Setembro de 1891, reformou o regulamento da Escola Normal, adoptando o seguinte regulamento de ensino e distribuição das matérias :

## PRIMEIRO ANNO

Portuguez.

Francez.

Arithmetica (estudo completo).

Geographia geral e exercios cartographicos.

Desenho linear 1.<sup>a</sup> cadeira.

Calligraphia.

Prendas de agulha.

## SEGUNDO ANNO

Portuguez. Litteratura nacional.

Francez.

Algebra até equações do 2.<sup>o</sup> grao exclusive ; Geometria plana e no espaço.

Corographia do Brazil, exercicios cartographicos e cosmographia.

Dezenho linear, de perspectiva e de sombras (1.<sup>a</sup> cadeira.

Musica elementar.

Prendas de agulha.

## TERCEIRO ANNO

Pedagogia geral, methodologia e hygiene escolar.

Historia Universal antiga e média.

Physica e Chymica.

Dezenho de ornados e flores (2.<sup>o</sup> cadeira.

Musica, vocalisação.

Prendas de agulha.

## QUARTO ANNO

Historia Universal ; recapitulação da antiga e média ; historia moderna, particularmente do Brazil e especialmente do Pará.

Historia Natural.

Instrucção moral e civica. Noções de direito e de economia politica. Estudo da constituição da União e do Estado.

Musica—regras de instrumentação e contraponto.

Dezenho de paisagens (2.<sup>a</sup> cadeira).

Prendas de agulha.

Confrontando com este o plano Verissimo, tratemos em primo logar da cadeira de Gymnastica que este plano retirou das materias estudadas, prescrevendo-a em artigo á parte, somente quando o permittissem os meios materiaes da Escola Normal.

Somos de opinião que procedeu o governo muito bem neste ponto, não porque sejamos em these opposicionistas systematicos da gymnastica, mesmo porque não vem apello tratar agora dos convenientes e dos prejuizos dos exercicios corporaes nos nossos institutos de instrucção publica, sim porque devemos ser conscienciosos nos programmas do nosso ensino, fazendo-os registrar unicamente o que na pratica fôr realisavel.

Sabeis que o edificio em que funciona a Escola Normal não tem a necessaria disposição exigida pela gymnastica e mais que se torna preciso, antes de prescrever a obrigatoriedade dos exercicios corporaes, discutir e assentar com siseudez se haverá resultados de tal prescripção, attento ao nosso clima, as circumstancias primordiaes da nossa vida, e, em caso affirmativo, em que devem consistir taes exercicios,

E' de todo ponto certo que a instituir se um curso de gymnastica na Escola Normal, deve ser elle serio e disciplinado com rigor absoluto.

Cremos que foram estas as razões que levaram sensatamente o governo á sua deliberação sobre este ponto.

As demais disciplinas foram conservadas, alterando-se apenas a sua disposição pelos 4 annos do Curso.

Entretanto a Instrucção moral e civica, que no plano Verissimo ficava com a hygiene escolar a cargo

do lente de pedagogia, pelo decreto n. 409 de 24 de Setembro de 1891 constituiu uma cadeira especial do 4.º anno.

Si bem que penetremos a intenção do governo neste acto (levantar a instrucção civica infelizmente entre nós tão mal avaliada), seguimos, como já dissemos, a opinião de que ella deve ser ministrada na cadeira de pedagogia com a qual se coaduna perfeitamente, a par da instrucção moral que acompanha.

A distribuição das materias pelos quatro annos do Curso deu sete disciplinas ao primeiro anno, sete ao segundo, seis ao terceiro e seis ao quarto.

Parece-nos que deviamos procurar manter nesta distribuição a ordem do methodo geral do ensino, do simples para o composto, do pouco para o muito, facilitando o estudo do primeiro e segundo annos para carregar no terceiro e quarto, quando o alumno já dispõe de maior somma de recursos intellectuaes.

Indagando o numero de exames que a distribuição dá, teremos oito para o primeiro anno, onze para o segundo, seis para o terceiro e egual numero para o quarto. Disso resulta que o segundo anno fica sobrecarregado em extremo, ao passo que os dois ultimos annos são relativamente mais faceis. Esta circumstancia nos leva a crer necessaria uma nova distribuição de materias, isto unicamente pelo accrescimo dos exames de cartographia, corographia e litteratura que são prestados independentes dos exames das matarias, onde se aggrava o seu estudo.

ARTHUR VIANNA.



---

## Escolha de poesias cívicas

---

### Saudades do Pará

#### I

Quem me déra das florestas  
Da terra dos meus amôres,  
Respirar as lindas flores,  
E escutar o sabiá !...  
Quem me déra ouvir das brizas  
As suspirosas endeixas,  
E as brandas, chorosas queixas,  
Das aves do meu Pará !

E' bem gentil minha terra  
Com seus rios caudalosos,  
Com seus bosques tão frondosos,  
Com seu puro céu de anil !  
E' fresca rosa entreaberta,  
E' virgem bella encantada,  
A princeza recatada  
Do grande, rico Brazil.

O rei dos rios do mundo,  
Dos altos Andes nascido,  
Ficou de amores perdido,  
Ao vel-a tão bella assim.  
E o louco, feliz amante  
Fez do seu collo seu leito,  
Pousou a fronte em seu peito,  
E jurou-lhe amôr sem fim.

O mar immenso, indomavel,  
De seus amores cioso,  
Como senhor orgulhoso,  
Seus gosos quiz partilhar :  
Porém o rio gigante  
Lhe disse: «No seio della  
Da minha amada tão bella,  
Nunca ousarás repousar».

«Tens por armas as borrascas,  
As terriveis tempestades,  
E julgas, tudo vaidades,  
Me encontrar imbelle, a sós ;  
Mas tenho filhos potentes,  
Javaris, Teffés, Xingús,  
Trombetas, Negros, Purús,  
Madeiras e Tapajós».

«Pódes vir, que ás furias tuas,  
Que aos cobardes causam medo,  
Ensinarei o segredo  
Que faz o forte fugir.  
Hei de viver no seu collo,  
Sempre e sempre descuidoso,  
Em doce abraço amoroso,  
Ledo e risonho a dormir».

«Porque embora os outros todos  
Curvem-se a ti como escravos,  
Meus filhos fortes e bravos,  
Não me verão luctar só.  
E sempre acharás alerta,  
Em perpetuas sentinellas,  
As minhas filhas mais bellas  
Caviana e Marajó».

«Digão cobardes que és forte ;  
Chamem-te embora de Atlante :  
Que importa o seres gigante,  
Se eu tambem gigante sou ?...  
Seja embora eterna a lucta,  
Que eu tenha de ter contigo,  
Tu não gosarás commigo  
D'este regaço em que estou !...»

## II

E o sol que vagava nos ermos do espaço,  
Por ser testemunha de tanto valor,  
No centro dos astros que formam-lhe a côrte,  
Parou sobre a linha chamada Equador.

E vio que dos monstros a lucta inaudita  
O curso do tempo sem tregoa tomou ;  
E eterna victoria do rio invencivel  
Aos sofregos astros no céu proclamou.

## III

E' por ti, por ti somente,  
Por teus encantos divinos,  
Que os astros cantam mil hymnos  
De victoria ao vencedor ;  
Pois o andigeno gigante  
Fôra de certo vencido,  
Se não tivesse bebido  
Coragem no teu amor.

E como não, se és tão bella,  
Se tens na fronte esculpida  
A benção dos céos descida  
Em jorros de eterna luz?...  
Se do correr dos teus rios  
E' mais cadente o concerto  
Que o gorgear no deserto  
Do rouxinol que seduz?...

## IV

Minha patria, que infinda saudade,  
Sinto n'alma ao lembrar-me de ti!  
No teu seio é mais doce o desgosto  
Que os prazeres gosados aqui!  
Muito mais... que os prazeres malditos,  
Que me cercam neste antro de horror,  
São tamanhos que exhaurem minh'alma,  
São pungentes escarnhos á dor.

Aqui tudo tem laivos de morte,  
Tudo é triste mirrado e senil;  
Não ha rios regando florestas,  
Nem ha céos do mais limpido anil.  
Ha montanhas de dorso escalvado,  
Ou vestidas de tosco burel,  
Tendo areias nas bases por leito,  
Negras nuvens do céu por docel.

Lá no entanto, ao sorrir magestoso  
Dessas mattas de infindo verdor,  
Ao correr d'esses rios sem conta,  
Quanta vida não vae, quanto amor!!  
Foi alli que eu amei a existencia;  
Foi alli que o porvir que chegou  
Presenti, perfumoso das crenças,  
Que indizível soffrer enfezou.

## V

Dos teus rios pelas margens,  
Dos teus bosques na espessura,  
Não é mentira a ventura,  
Não são esp'ranças miragens.  
Tudo é grande, tudo é bello,  
Tudo inspira doce anhelo ;  
Tudo diz : amor, poesia !...  
E nessa harmonia immensa  
O coração sente a crença,  
E no prazer se inebria...

Pelos pendores suaves  
Dos teus formosos outeiros  
Os favonios são fagueiros,  
Como os gorgeios das aves.  
E quer nos bosques frondosos,  
Quer nos rios magestosos,  
Quer do dia no fulgor,  
Ou quer da noute no manto,  
Sempre a alma encontra um canto.  
Para entoar ao Senhor.

Quão doce é lá, quando escura.  
Já vae ficando a floresta,  
Ouvir ao findar a vesta,  
O canto da saracura !  
E quando, qual virgem bella  
Dormindo em lousa singella,  
Surge a lua triste e só,  
Com que magica tristeza  
Se derramam na devesa  
Os gritos do noitibó !...

Ou quando, por sobre as aguas  
Da corrente adormecida,  
Enche o silencio da vida  
Um canto cheio de maguas ;  
As notas d'essa harmonia,  
Que conduz a brisa fria  
Perfumosa de humiry,  
Parecem canções de tadas  
Da noite em luar cantadas  
Nas ramas do burity.

## VI

Tu és, ó minha Patria, a mais formosa  
Das mais formosas filhas do Occidente ;  
Das graças tuas tornam-se invejosas  
As altivas rainhas do Oriente ;  
Ao ver-te córa a branca tuberosa,  
Perde o perfume a flor mais rescendente,  
Fará por teu amor eternas guerras  
O polymnimo rei que cerca as terras.

Princeza de gigantes namorada,  
Que não perde o pudor da infancia rude ;  
Pelas chuvas do ceo virificada,  
Dá belleza gosando a plenitude ;  
Sempre ingenua, singela e descuidada,  
Vaes vivendo em perpetua juventude ;  
Sem o saberes, dando mil venturas  
Ao sol que o mel te sorve ás faces puras.

E eu sou teu filho!... oh ! sou, Patria querida!  
Diz-m'o no peito a languida saudade,

Que me adormece no pungir da vida  
O profundo amargor da soledade ;  
Diz-m' o nest'alma pela dor batida  
Um não sei que de estranha f'licidade;  
Um com sonho de esperança infinda,  
Que não pôde morrer, pois vive ainda !...

E vós, que viveis só por adoral-a,  
Amazonas valente e poderoso,  
E mar que nunca deixarás de amal-a ;  
Se um dia forasteiro audacioso  
Tentar ao jugo seu escravisal-a :  
Juntai vosso poder maravilhoso,  
A terra inteira transformai por ella :  
Não morra escrava quem nasceu tão bella !

Rio de Janeiro—1865.

JULIO CEZAR.

*Piraustas.*—Pags. 1—8.

SETE DE SETEMBRO

*(Versos feitos e recitados em Humaytá)*

Pobres ruínas de infeliz vaidade,  
Solidões, onde ha pouco o despotismo  
Estupido se erguia ;  
Vós, que ouvieis fallar da liberdade,  
Occultas sempre em lutulento abysmo,  
Sem ver a luz do dia.

Escutai minha voz insulsa e rude,  
Este canto sem metro e sem cadencia,  
Mas franco e verdadeiro,

Devaneio de estólido alaude,  
Que ousa saudar o Sol da Independencia  
Do Imperio do Cruzeiro.

Hoje faz annos que se erguendo um povo,  
Foi aos mundos da Luz buscar a Gloria,  
Vestio-a senhoril,  
Foi ao Bello buscar um nome novo,  
E em lettras immortaes gravou na Historia  
« Imperio do Brazil. »

Depois fitou altivo a Immensidade,  
Ergueu a frente ao sol resplandecente  
No firmamento azul,  
E, cheio de solenne magestade,  
Com prasenteira voz altipotente,  
Que atrôa Norte e Sul,

Bradou : « Gigante no berço,  
Hontem escravo—hoje Imperio,  
Eu sou a Nação primeira  
D'este impotente Hemispherio.  
De além do Tropico austrino  
« Vão meus dominios immensos  
Solver os raios intensos  
Do sol de além do Equador.  
E desde o cabo São Roque  
No Oceano magestoso,  
Eu me estendo portentoso  
A's regiões do Condor. »

« Tenho cedros como o Libano,  
Que o Senegal mór Baobab.  
Riquezas como as que tenho

Nunca no mundo haverá.  
Minhas florestas, meus campos,  
Meus rios, valles e montes  
Limitão mil horisontes,  
No espaço que Deus me deu.  
Quatro gigantes rodeiam  
Meu dominio sobrehumano :  
Prata, os Andes, o Oceano,  
E o Rei dos Rios, que é meu.»

«As auroras do Oriente  
Invejam meu céo azul ;  
Meu sabiá quando canta  
De inveja mata o bulbul.  
As mais frondosas florestas,  
As mais fecundas campinas,  
As mais inexhaustas minas  
Eu somente encerro em mim.  
Meus palmares são mais bellos  
Que os do Oriente orgulhoso ;  
Meu molongó mais cheiroso  
Que o mais cheiroso jasmim.»

«Em tudo tenho riquezas,  
Quaes nunca alguém possuiu ;  
Quer do Equador aos fulgores,  
Quer de alem tropico ao frio.  
Ha mais amor nos meus bosques,  
E tudo é paz, tudo festas,  
Das minhas verdes florestas  
Nos reconditos sertões.  
As tapuias feiticeiras,  
Mais formosas que as estrellas,  
Que as andaluzas mais bellas,  
Tem fogo nos corações.»

«Não ha nada mais suave  
Que as noutes no seio meu,  
Quando as estrellas divagão  
Pelos desertos do ceo ;  
E quando a brisa serena,  
Beijando as aguas dormidas,  
Canta nas folhas pendidas  
Das palmas do burity,  
Derramando pelos ares,  
Em cada languida nota,  
Confundida a essencia ignota  
Da baunilha e do humiry.»

«De tão formosos thesouros  
Quem é senhor como eu sou?  
Quem tão estranhos portentos  
No mesmo solo encontrou?  
Ninguém, na noute ou na aurora,  
No Sul algente ou no Norte,  
Porque ninguém teve a sorte  
De ser o Imperio da Cruz.  
Sou o gigante das selvas,  
Meu leito é mar de saphiras,  
Meu manto de sicopiras,  
Meu sceptro—raios de luz !...»

«Criança, no berço ainda,  
Escravisado me achei.  
Mas hoje os grilhões nojentos  
Do captiveiro quebrei.  
Um pigmeu insensato  
Ousou chamar-me de escravo,  
Sem saber que forte e bravo,  
Posso apenas ser senhor !...»

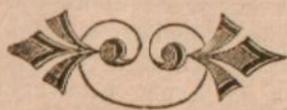
Esquecendo -- pobre louco !—  
Que por minhas vastas zonas  
Corre indomito o Amazonas  
E vôa altivo o Côndor !»

«Sou orgulho do Oceano,  
Que banha o meu littoral ;  
Por que mar nenhum conhece.  
Qualquer que lhe seja igual.  
Do Cruzeiro eu sou a Gloria,  
E, dilecto das espheras,  
Não sei contar Primaveras,  
Pois vivo em perenne Abril.  
E' meu caminho a virtude,  
Meu destino—a Liberdade,  
E, cheio de magestade,  
Só eu me chamo—Brazil !!»

*Piraustas—Pags. 9 a 14.*

JULIO CESAR.

7 de Setembro de 1868.



## PARTE OFFICIAL

### Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

#### ACTOS

#### Mez de Julho de 1903

DIA 3.—Nomeando a normalista Anna Maurilla da Fonseca Pingarilho para substituir a adjunta da 2ª escola elementar do sexo feminino do grupo escolar José Verissimo, Placidia Alves Cardoso, durante o seu impedimento.

DIA 4.—Concedendo a Clementino de Nazareth Monteiro, adjunto effectivo de 3ª entrancia, regendo em commissão a escola elementar do sexo masculino da villa de Porto Salvo, municipio da Vigia, tres mezes de licença, em prorrogação, nos termos da lei, para tratar de sua saúde.

DIA 9.—Nomeando o dr. João Baptista de Miranda para exercer o cargo de delegado do governo perante o conselho escolar de Ponta de Pedras

DIA 17.—Nomeando Geraldo Francisco Vieira para delegado do Governo perante o conselho escolar da cidade de Monte-Alegre.

—Dispensando a professora da escola elementar mista de Ereré, municipio de Monte-Alegre, Gertrudes Francisca de Souza e nomeando para exercer interinamente o mesmo cargo Josephina de Figueiredo e Silva.

—Concedendo ao professor da escola elementar masculina da cidade de Itaituba, Lauro de Mattos Guerreiro, seis mezes de licença, nos termos da lei, para tratar de seus interesses.

DIA 18.—Nomeando Laura Nogueira de Hollanda para reger interinamente a escola elementar mista da colonia José de Alencar, municipio da capital.

DIA 20.—Nomeando João Franklin Tavora para exercer o cargo de delegado do Governo perante o conselho escolar de Montenegro.

DIA 24.—Dispensando Minervina Nogueira Alcoforado da regencia interina da escola elementar feminina de Almoço, municipio de Bragança.

—Nomeando Antonio Sebastião da Cruz para delegado do Governo perante o conselho escolar do Acará.

DIA 25.—Nomeando Avelino Baptista de Mello para reger interinamente a escola elementar masculina de Curumucury, municipio de Obidos, e Celso Marreiros para reger tambem interinamente a escola elementar mista de Costa de Baixo, do mesmo municipio.

—Nomeando o dr. João de Morisson Ferreira para delegado do Governo perante o conselho escolar de Obidos.

—Concedendo á professora da escola elementar feminina da villa de Santa Izabel, municipio da capital, Amelia de Barros Brigido, noventa dias de licença, nos termos da lei, para tratar de sua saúde, a contar de 1º do corrente mez.

—Dispensando João Telles de Menezes da regencia interina da escola elementar masculina de Urucury, municipio de Obidos, e Francisco Alves Siqueira da regencia interina da escola elementar mixta de Costa Sarico, do mesmo municipio de Obidos.

DIA 29.—Concedendo á adjunta effectiva da 3ª escola elementar da secção feminina do grupo escolar «José Verissimo», Ernestina França Cardoso, seis mezes de licença, nos termos da lei, para tratar de sua saúde.

—Concedendo á professora da escola complementar mista do grupo D. Romualdo de Seixas, em Cametá, Estephania de Barros Costa, sessenta dias de licença, em prorrogação, nos termos da lei, para tratar de sua saúde.

## Despachos do Governador

Julho 1903

- DIA 4.—Clementino de Nazareth Monteiro.—Como requer.
- DIA 6.—Maria Luiza de Souza Nascimento.—Attendida com decreto d'esta data.
- DIA 9.—Manoel José de Souza Torres.—Ao director do instituto Lauro Sodré para mandar admitir.
- DIA 17.—Lauro de Mattos Guerreiro.—Como requer.
- Vicencia Eugenia de Seixas.—Indeferido por estar encerrada a matricula
- DIA 25.—Amelia de Barros Brigido.—Concedo, nos termos da lei, para tratar de sua saúde.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Secretario de Estado da Justiça,  
Interior e Instrucção Publica

ACTOS

Mez de Julho de 1903

DIA 4.—Concedendo a Manoel Demetrio Rodrigues, professor da 1ª escola elementar do sexo masculino da villa do Mosqueiro, sessenta dias de licença, nos termos da lei, para tratar de sua saúde.

DIA 7.—Nomeando Hermogenes Camara para substituir a professora da escola elementar do sexo masculino da villa de Ponta de Pedras, Francisca Penna de Almeida, durante o seu impedimento.

—Nomeando Elias Freire Maracajá para substituir o inspector de alumnos do instituto Lauro Sodré, Benevenuto de Moraes Ribeiro, durante o seu impedimento.

DIA 8.—Nomeando Bartholomeu Casemiro de Alcantara delegado desta secretaria perante o conselho escolar de Quatipurú e dispensou-se do mesmo cargo Manoel João da Costa.

Fazendo a devida comunicação ao presidente do mesmo conselho.

—Concedendo á normalista Balbina Pimerta Bueno Vianna, professora efectiva da 1ª escola elementar da secção feminina do grupo escolar José Verissimo, dois mezes de licença, nos termos da lei, para tratar de sua saúde.

DIA 9. Nomeando o normalista Raymundo Aguiar de Campos Guimarães, para substituir o professor da escola elementar do sexo masculino da villa Mosqueiro, Manoel Demetrio Rodrigues, durante o seu impedimento.

DIA 11.—Nomeando a normalista Clitia Ferreira Belfort para substituir a adjunta efectiva da 1ª escola elementar feminina do grupo escolar José Verissimo, Maria Pinto do Amaral, durante o seu impedimento.

DIA 20.—Nomeando o dr. Aureliano de Albuquerque Lima para delegado desta secretaria perante o conselho escolar de Montenegro.

—Fizeram se as devidas communicações.

DIA 29.—Concedendo á professora da 2ª escola elementar da secção feminina do grupo escolar «Fulgencio Simões» em Alemquer, Francisca Leopoldina de Carvalho um mez de licença, nos termos da lei, para tratar de sua saúde, a contar de 21 do corrente mez.

—Nomeando a normalista Luiza Guimarães para substituir a adjunta effectiva da 3ª escola elementar da secção feminina do grupo escolar José Verissimo, Ernestina França Cardoso, durante o seu impedimento

## Expediente do Sr. Dr. Secretario

### OFFICIOS REMETTIDOS

### Julho de 1903

—Ao DIRECTOR DO GYMNASIO "PAES DE CARVALHO".—Recommendo que, com a precisa urgencia, faça remessa a esta secretaria do quadro estatistico de que trata o officio n. 1023 de 29 de maio ultimo.

—Ao SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA.—Remettendo as folhas de pagamento do pessoal dos grupos escolares do 1.º districto da capital e do annexo á Escola Normal, relativas ao mez de junho findo.

DIA 7.—Ao SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA.—Remettendo as folhas de pagamento do pessoal dos grupos escolares do 2.º districto da capital e de Santarem, relativas ao mez de junho findo.

—Ao PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DE ALEMQUER.—Devolvendo o seu officio de 10 de maio findo, dirigido ao sr. dr. governador, afim de que faça a esta secretaria a communicação de que trata o mesmo officio, de accôrdo com o art. 200 do decreto n. 1190 de 17 de fevereiro deste anno.

DIA 8.—Ao SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA.—Communicando que o director do grupo escolar de Marapanim contractou Joanna Alves Pinto para servir como servente da secção feminina do referido grupo.

—Ao MESMO.—Remettendo a folha de pagamento do pessoal do grupo escolar de Marapanim, relativa ao mez de junho findo.

—Ao CONSELHO ESCOLAR DE PONTA DE PEDRAS.—Communicando que o dr. João Baptista de Miranda foi nomeado delegado do sr. dr. governador perante aquelle conselho.

DIA 9.—Ao SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA.—Communicando que, nesta data, fôram justificadas as faltas dadas de 8 a 17 de junho findo pela adjunta da 3ª escola elementar feminina do grupo escolar do 4º districto da capital, normalista Sarah Barreau do Amaral.

—Ao MESMO.—Remetten lo, para os devidos fins, as folhas de pagamento do pessoal dos grupos escolares José Verissimo e do 4º districto da capital, relativas ao mez de junho findo.

DIA 13.—Ao DIRECTOR DO GRUPO ESCOLAR "JOSÉ VERISSIMO".—Declarando que, nos termos do art. 73 do decaeto n. 1190 de 17 de fevereiro deste anno, a adjunta da 1ª escola elementar feminina daquelle grupo deve substituir a respectiva professora, durante o seu impedimento.

DIA 16.—AO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA. — Remettendo a folha de pagamento do pessoal do grupo escolar de Abaeté, relativa ao mez de junho findo.

—AO MESMO.— Remettendo a folha de pagamento do pessoal do grupo escolar do Maracanã, relativa ao mez de maio ultimo.

DIA 17.—AO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA.—Remettendo, a folha de pagamento do pessoal do grupo escolar de Alemquer, relativa ao mez de junho findo.

—AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DE MONTE-ALEGRE.—Communicando que o sr. dr. governador nomeou Geraldo Francisco Vieira para seu delegado perante aquelle conselho.

DIA 18.—AO DIRECTOR DO GYMNASIO "PAES DE CARVALHO".—Declarando, em resposta ao seu officio de 6 de junho, que os apparatus constantes da relação que acompanhou o mesmo officio não existem na secretaria de Estado de obras publicas, terras e viação, conforme informação prestada ao respectivo secretario pelo engenheiro Raymundo Vianna.

DIA 23.—AO DIRECTOR DA ESCOLA NORMAL.—Pedindo para remetter a esta secretaria até o dia 25 deste, o quadro da matricula dos diversos annos daquelle estabelecimento, referente ao periodo de 1900 a 1903.

—Identico ao director do gymnasio Paes de Carvalho.

—AO DESEMBARGADOR DIRECTOR DA FACULDADE LIVRE DE DIREITO DO PARÁ.—Pedindo que remetta a esta secretaria até o dia 25 deste, o quadro dos alumnos matriculados e ouvintes daquelle faculdade, referente aos annos de 1902 e 1903.

DIA 24.—AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DE BRAGANÇA.—Declarando que não pôde ser approvado o acto daquelle conselho, nomeando Maria Ferreira da Purificação para reger a escola elementar feminina de Almoço, daquelle municipio, por achar-se a dita escola vaga, por abandono da respectiva professora, e neste caso só pôde ser provida pelo sr. dr. governador do Estado, de accôrdo com o que dispõe o regulamento do ensino primario em vigor.

DIA 25.—AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DE OBIDOS.—Communicando ao presidente do conselho escolar de Obidos que o sr. dr. governador nomeou o dr. João Morisson Ferreira para seu delegado perante aquelle conselho.

DIA 27.—AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DE GURUPÁ.—Declarando, em resposta ao seu officio de 21 do corrente, que esta secretaria deixa de approvar o seu acto nomeando Eugenio José da Silva Braga para reger a escola elementar masculina daquelle cidade, visto achar-se vaga a mesma escola e neste caso só poderá ser provida interina ou effectivamente pelo sr. dr. governador, de accôrdo com o que estabelece o regulamento de ensino primario em vigor.

—AO DIRECTOR DO SERVIÇO SANITARIO.—Pedindo para mandar submeter á inspecção de saúde, para effeito de jubilação, o professor da 1ª escola elementar masculina do grupo annexo á Escola Normal, Raymundo Joaquim Ramos Espindola.

DIA 27.—AOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DE OBIDOS.—Declarando, em resposta ao seu officio de 5 do corrente, que esta secretaria deixa de approvar o seu acto, nomeando dona Heloisa Tapajós Bentes para reger interinamente a 2ª escola elementar do grupo escolar daquelle cidade, pela razão de achar-se vaga a mesma escola, que, neste caso só poderá ser provida pelo dr. governador, de accôrdo com o que estabelece o regulamento do ensino primario em vigor.

—AO DIRECTOR DO INSTITUTO LAURO SODRÉ.—Remettendo a petição de de J. Lima Campello, afim de que informe com urgencia a respeito.

DIA 29.—AO EXM. SR. DESEMBARGADOR DIRECTOR DA FACULDADE LIVRE DE DIREITO DO PARÁ.—Tenho o prazer de participar a v. exc. que, segundo communicação telegraphica do sr. ministro da justiça e negocios interiores ao sr. dr. governador do Estado, foi ante-hontem assignado o decreto equiparando essa faculdade aos demais estabelecimentos congres do paiz.

Approveito a oportunidade para congratular-me com v. exc. por esse faustoso acontecimento e estou certo de que o nosso primeiro estabelecimento de ensino superior, sob a criteriosa direcção e reconhecida competencia de v. exc. corresponderá á expectativa de todos quantos trabalharam para a fundação de tão grandiosa instituição.

Reitero a v. exc. os meus protestos de estima e consideração.  
Saúde e fraternidade.

*G. Amazonas de Figueiredo.*

DIA 31.—AO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA.—Remettendo, para os devidos fins, a folha de pagamento dos empregados da revista official de ensino—*A Escola*—relativa ao mez de julho que hoje finda.

### DESPACHOS

DIA 4.—Manoel José de Souza Torres.—Informe a directoria do instituto Lauro Sodré.

DIA 6.—José Ferreira Macedo.—Como pede.—Nomeio examinadores os professores Raymundo Francisco Vianna e Hilario Maximo de Sant'Anna, devendo realisar-se o exame nesta secretaria, no dia 8 do corrente, á uma hora da tarde.

DIA 8.—Balbina Pimenta Bueno Vianna.—Concedo nos termos da lei.

DIA 9.—Sarah Barreau do Amaral.—Justifico.

DIA 13.—Guilhermina Maria do Carmo.—Entregue-se, mediante recibo.

DIA 16.—José Ferreira de Macedo.—Como pede. Nomeio examinadores os professores Hilario Maximo de Sant'Anna e Raymundo Francisco Vianna, devendo realisar-se o exame nesta secretaria, amanhã, 17 do corrente, á uma hora da tarde.

—Julio de Christo Ferreira.—Como pede. Nomeio examinadores os professores Tertuliano Victor de Senna Brazil e Aristides Augusto de Souza, devendo realisar-se o exame sob a presidencia do director do grupo, na Vigia.

—Lauro de Mattos Guerreiro.—Indeferido.

DIA 23.—Joaquim Pereira Boulhosa.—Como pede. Nomeio Hermogenes Camara e Raymundo Malatõ Ferreira Ribeiro, para servirem de examinadores, devendo realisar-se o exame sob a presidencia do dr. João Baptista de Miranda.

—Benedicto Peres.—Como pede. Nomeio os professores Veridiano Rodrigues de Oliveira Corrêa e Idalina Augusta de Novaes Faria para servirem de examinadores, devendo realisar-se o exame sob a presidencia do director do grupo.

DIA 24.—Raymundo Joaquim Ramos Espindola.—Requeira, em termos.

DIA 27.—Paschõa Maria da Conceição.—Entregue-se, mediante recibo.

—Raymundo Joaquim Ramos Espindola.—Compareça a directoria do serviço sanitario para ser inspeccionado.

—Julia da Cunha Silva.—Concedo, nos termos da lei, para tratar de sua saúde.

DIA 29.—Agostinho Hermes de Miranda.—Como pede. Nomeio os professores Ricardo José de Oliveira Santos e Cantidiano A. Nunes, devendo realisar-se o exame n'esta secretaria no dia 1 de Agosto entrante, á uma hora da tarde, sob a presidencia do chefe da 3ª secção.

DIA 30.—Francisco José de Souza Vieira.—Certifique-se.

—Francisca Leopoldina de Carvalho.—Concedo, nos termos da lei, para tratar de sua saúde.

DIA 31.—José Ferreira de Macedo.—Certifique-se.

## Jornaes recebidos

*Jornal do Commercio* — Porto Alegre—Rio Grande do Sul—ns. 122 á 141.

*Gazeta de Uberaba*, —Uberaba—Minas-Geraes—ns. 1726 á 8. —1721, 22, 24, e 1638—9.

*A Fé Christã* —Penedo—Alagoas—21 a 26.

*Cazeta de Minas*—Oliveira—Minas-Geraes—ns. 814 e 816.

*A Reforma*—Baião—Pará—ns. 5 a 7.

*O Combate*—Parahyba—ns. 26 e 27.

*O Federalista*—S. Luiz—Maranhão—ns. 139 a 145.

*Ao Jornal do Piahy*—Parnahyba—Piahy—ns. 67 e 68.

*Piahy*—Therezina—Piahy—ns. 697, 698 e 701 e 702.

*A Ordem*—Lachoeira—Bahia—ns. 41 a 44.

*Pacotilha*—S. Luiz—Maranhão—ns. 163 á 167.

*Ao Rosanense*—Rosario—Maranhão—n. 17.

*O Album*—Natal—Rio Grande do Norte n. 14.

*O Monte Santo*—Minas—n. 13.

*Município de Abacté*—Abacté—Pará—ns. 90 e 91.

*Boletim de Agricultura*—Estado de S. Paulo—4ª serie, ns. 2 e 3—Fevereiro e Março.

*Revista de Jurisprudencia*—Rio de Janeiro—ns. 65 e 66—Março e Abril.



# SUMMARIO

---

	PAGS.
A Escola Normal. (Excerptos de uma conferencia). Arthur Vianna.....	143
Escolha de poesias civicas. Saudades do Pará.....	165
Sete de Setembro. Julio Cesar.....	171
Parte official. Expediente do Dr. Governador.....	176
Expediente do Dr. Secretario. Actos.....	177
Jornaes recebidos.....	181

la

Revista official de ensino

Publicada desde 30 de Abril de 1900

---

gratuitamente nas officinas da Imprensa Official por  
do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

---

articulos d'A ESCOLA correspondentes aos mezes de  
Setembro de 1900 fórman o primeiro volume  
ESTA; os outros referentes aos mezes de Outubro  
e a Março de 1901 constituem o segundo volume;  
de Abril a Setembro de 1901, o terceiro; de Outubro  
a Março de 1902, o quarto; de Abril a Setembro  
de 1902, o quinto; de Outubro de 1902 a Março de 1903,  
o sexto; de Abril a Setembro de 1903, o setimo.

---

**Preço da assignatura**

Professorado primario do Estado, (2).....	500 rs. (ouro)
Qualquer assignatura, dentro ou fora do Estado (por semestre)... ..	12\$000 (papel)

